
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE nº001/ 2017 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201700025146719

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2017, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2ª - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Gestão de Pessoas

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias

1 – PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação usando a competência delegada na Portaria nº 319/2017 do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, torna público a abertura do procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do Processo nº. 201700025146719, **objetivando a contratação de Serviços Musicais para instituição do Coral do DETRAN, com a prestação de serviços de REGÊNCIA/TECLADO, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e seus ANEXOS.**

1.1 – O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.600, de 12 de abril de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

I - Esta Licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/12.

1.2 – Esta CARTA-CONVITE está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado no site www.detrان.go.gov.br de livre acesso.

I - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de serviços especializados para instituir o Coral DETRAN, com Prestação de serviços musicais de Regência/Teclado para o Coral DETRAN; prestar serviço de técnica vocal/regência e teclado; acompanhamento com instrumento (teclado) nos ensaios e apresentações do Coral DETRAN; participação em eventos, festivais, encontros de corais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa e aqueles que manifestarem seu interesse **24 horas antes da apresentação das propostas, desde que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

3.1.1 – O Recibo de retirada de Edital, Anexo II, **não** será aceito como documento para cadastramento neste Convite.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Convite;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site **www.detran.go.gov.br** a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações neste Edital e seus anexos.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente Licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (mínimo de 1(um) dia antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pela Presidente da Comissão de Licitação, ou por um de seus membros.

3.7 – Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste **Convite**, dois envelopes à Coordenação de Licitação, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope 1) e **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope 2) exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas a indicação com os seguintes dizeres conforme Carta Convite nº xxx/2017.

3.8 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Presidente da Comissão de Licitação ou seus membros.

3.9 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não

funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

4.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.2.1. Entende-se por documentos de credenciamento:

4.2.1.1 contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;

4.2.1.2 procuração ou declaração da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma **licitante**;

4.2.3 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

4.2.4 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em nome da licitante.

4.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Licitação**, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

5.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

5.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

5.3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5– Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

5.6 – Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.7 – No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante.

5.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Todas as condições estabelecidas para contratação, pelo Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo licitante vencedor.

6.2– Não serão aceitas documentação e propostas via fax e/ou similares.

6.3 – A Coordenação de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

6.4 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.4.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.4.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

6.5 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço Global**.

7.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, será feita no dia e local mencionado no caput deste Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presente e pela Comissão.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado, citados no Anexo I, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, Lei nº 8.666/93.

7.6 – Concluída a etapa habilitatória, a Presidente da Comissão de Licitação dará início à fase classificatória das propostas com a abertura do envelope contendo a proposta de

preços, confirmando as suas condições de habilitação.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, não havendo manifestação recursal, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

7.8 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

7.9 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

7.10 – Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidência da Comissão de Licitação, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Presidente da CPL.

8.1.1 – Será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Coordenação de Licitação, Bloco 2A, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Coordenação de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

8.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Presidente da Comissão de Licitação que externará através na Ata, as causas de sua inadmissibilidade.

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – O resultado do recurso será divulgado através do site www.detrان.go.gov.br.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da Comissão de Licitação, encaminhará à Autoridade competente que adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

10 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

10.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante todo o decorrer do Contrato.

10.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil posterior da execução do serviço, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente (gestor do contrato).

11.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

11.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.2 – A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da dotação orçamentária 2017.5901.06.122.4001.4001.03, fonte 100, natureza de despesa 33.90.30.32.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 11.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – É facultado à Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

13.4.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser

protocolados diretamente na Comissão de Licitação, no endereço que consta do rodapé desta, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

13.4.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

13.4.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.6 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e 78, Lei nº 8.666/93.

13.7 – O resultado do presente Certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgado no endereço eletrônico www.detrان.go.gov.br, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados eletronicamente ou via fax.

13.8 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

14 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

13.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

13.2 – ANEXO II – Minuta Contratual.

Coordenação de Licitação do DETRAN-GO, Goiânia-Go, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.



Núbia Mª Dmiz F. Oliveira
Presidente CPL
Portaria nº319/2017/GP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: Gerência de Gestão de Pessoas (Coral DETRAN)

PROCESSO: 201700025146719

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados para instituir o Coral DETRAN – que se insere dentro das iniciativas do Programa de Qualidade do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás. Prestação de serviços musicais de Regência/Teclado para o Coral DETRAN; prestar serviço de técnica vocal/regência e teclado; acompanhamento com instrumento (teclado) nos ensaios e apresentações do Coral DETRAN; participação em eventos, festivais, encontros de corais.

OBJETIVO: Objetiva integrar, interagir, desenvolver competências artísticas, promover bem-estar, satisfação, humanização no ambiente de trabalho, incentivar e promover ações que fomentem o voluntariado, utilizando a música como ferramenta mestra, conforme descrição na Requisição de Despesas nº. 06/2017, datada de 25 de maio de 2017, da Gerência de Gestão de Pessoas.

DA JUSTIFICATIVA: O objeto do contrato tem como vocação a inclusão social, integrar, interagir, desenvolver competências artísticas, promover bem-estar, satisfação, humanização no ambiente de trabalho, incentivar e promover ações que fomentem o voluntariado, utilizando a música como ferramenta mestra. Ao mesmo tempo, incentivar a participação de servidores no Coral DETRAN – GO.

A prática artística na empresa visa promover eventos que possibilitem a integração, qualidade de vida do membro/servidor no ambiente de trabalho. Com a instituição do CORAL DENTRAN é incentivar e gerar ações que fomentem o voluntariado, utilizando a música como ferramenta mestra dentro e fora do ambiente de trabalho, conforme descrição na Requisição de Despesas nº. 06/2017, datada de 25 de maio de 2017, da Gerência de Gestão de Pessoas.

DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Item	Qtd	Und	DISCRIMINAÇÃO	VI. Unit.	VI. Total (mês)
01	04 encontros	Mês	Ensaios e apresentações com acompanhamento de regente/tecladista, no mínimo uma vez por semana, com carga horária de 1h e 30min de aula, nas dependências do DETRAN-GO, para os servidores do DETRAN-GO, em dias e horários a serem definidos conjuntamente com todos envolvidos	R\$ 774,00	R\$ 3.096,00

02	04 encontros	Mês	Ensaios e apresentações com acompanhamento de regente/tecladista, no mínimo uma vez por semana, com carga horária de 1h e 30min de aula, nas dependências do DETRAN-GO, para as crianças da Creche Fernanda Reis, em dias e horários a serem definidos conjuntamente com todos envolvidos	R\$ 774,00	R\$ 3.096,00
TOTAL (ano)					R\$ 74.304,00

O Valor total estimado para este serviço é de R\$ 74.304,00,00(setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais).

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra. Impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: Execução/início dos ensaios imediatos após recebimento da primeira nota de empenho expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

PRAZO DE PAGAMENTO: pagamento mensal será até o 10º (decimo) dia útil do mês posterior da execução do serviço prestado, ensaios e apresentações com acompanhamento de regente/tecladista, para os servidores e as crianças da Creche Fernanda Reis do DETRAN-GO.

DAS OBRIGAÇÕES

DA PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e ainda, atendendo as condições e quantidades estipuladas, tais como:

- ✓ É de inteira responsabilidade do contratado disponibilizar o instrumento (teclado) em todos os ensaios e apresentações;
- ✓ Prestar serviços de educação musical e formação musical, preparação de repertório e acompanhamento ao teclado direcionados para os servidores e para as crianças da Creche Fernanda Reis/DETRAN-GO;
- ✓ Realizar 4 encontros por mês (aulas ou apresentações), sendo que as aulas possuem duração mínima de 1h e ½ (uma hora e meia) e as apresentações acontecem dentro do tempo do evento; devendo ser 4 encontros para os servidores e 4 encontros para as crianças em horários distintos.
- ✓ Realizar apresentações quando houver datas comemorativas e/ou eventos, nos locais indicados pela área Gestora do Contrato;
- ✓ Realizar, se necessário, ensaios extras antes de cada apresentação, dos servidores e das crianças da Creche Fernanda Reis;
- ✓ Realizar durante o ano um repertório que atenda as datas comemorativas (pascoa, dia da mulher, dia das mães, dia das crianças, dia de homem, dia dos pais, semana do servidor, natal, encontros de servidores diretores)

- ✓ As aulas deverão acontecer em horário de expediente, das 08h às 18h, nas dependências do órgão, para os servidores e nas dependências da Creche para as crianças da Creche Fernanda Reis visando uma maior participação das crianças e dos servidores, integração e acessibilidade.
- ✓ Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- ✓ A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quando às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN-GO.

DO CONTRATANTE

O Órgão contratante se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital conforme definido neste Termo de Referência e ainda, atendendo as condições e quantidades estipuladas, tais como:

- ✓ Disponibilizar uma sala/auditório para que os ensaios dos servidores e das crianças da Creche Fernanda Reis aconteçam, contendo mesas, cadeiras de água;
- ✓ Disponibilizar um servidor para acompanhar as crianças da Creche Fernanda Reis nos ensaios/apresentações.
- ✓ Será responsável por disponibilizar aos coralistas, pastas letras e partituras que são enviadas pelo regente para preparação do repertório musical;
- ✓ O contratado deve ter curso superior na área de música, modalidade regência/música canto/piano ou teclado reconhecido pelo ministério da Educação ou experiência com comprovação de no mínimo 5 (cinco) anos com coral;
- ✓ As apresentações serão marcadas com no mínimo uma semana de antecedência, com indicação do local, horário e data ajustada com o regente e coralistas;
- ✓ Em apresentação fora da sede, a gestora do contrato disponibilizará meio de locomoção até o local da apresentação e o retorno;
- ✓ Nas apresentações no interior todo o custeio da viagem será de responsabilidade do anfitrião do evento: transporte, alimentação e hospedagem caso sejam necessários.
- ✓ Os dias e horários de ensaios e apresentações serão definidos após um consenso entre o regente/tecladista com os coristas, mediante aprovação da Gestora do Contrato.
- ✓ A unidade Gestora do Contrato se responsabilizará por camisetas para todos os coralistas assíduos no Coral DETRAN-GO;

- ✓ Os integrantes do Coral DETRAN-GO, deverão assinar em todas as aulas e apresentações uma lista de frequência a fim de que a unidade Gestora do Contrato mantenha uma organização e ciência de todas as ações do Coral DETRAN-GO, quanto as crianças da Creche Fernanda Reis o servidor responsável por elas deverá assinar.
- ✓ Não há testes ou seleção para os servidores do DETRAN-GO e as crianças da Creche Fernanda Reis/DETRAN-GO.
- ✓ A unidade Gestora do Contrato irá decidir se aposentados, pensionistas, estagiários, pro-jovem e comunidade poderão também integrar o Coral DETRAN-GO, além do servidor ativo;
- ✓ O contratante concorda em manter o pagamento em meses de férias janeiro/julho/dezembro.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Gestão de pessoas, Sr. Elcio Campos de Oliveira , em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201700025146719

Contrato nº _____ / 2017

Constitui objeto do presente Contrato de prestação de serviços musicais de regência e teclado para instituição do Coral DETRAN, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXX, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX a, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX, pelo seu Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX-XXXX, inscrito no CPF sob onº XXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta Cidade doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº Representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado a presente Contratação, *conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS*, aplicando-se as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços especializados para instituir o Coral DETRAN – que se insere dentro das iniciativas do Programa de Qualidade do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, com a prestação de serviços musicais de Regência/Teclado para o Coral DETRAN; serviço de técnica vocal/regência e teclado; acompanhamento com instrumento (teclado) nos ensaios e apresentações do Coral DETRAN; participação em eventos, festivais, encontros de corais, no mínimo uma vez por semana, com carga horária de 1h e 30min de aula, nas dependências do DETRAN-GO, para os servidores do DETRAN-GO e crianças da Creche Fernanda Reis, em dias e horários a serem definidos conjuntamente com os envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação resulta de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, conforme Processo nº201700025146719 e Edital nº XXXX/2017, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.600, de 12 de abril de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigará-se a:

1. Disponibilizar o instrumento (teclado) em todos os ensaios e apresentações;
2. Prestar serviços de educação musical e formação musical, preparação de repertório e acompanhamento ao teclado direcionados para os servidores e para as crianças da Creche Fernanda Reis/DETRAN-GO;
3. Realizar 4 encontros por mês (aulas ou apresentações), sendo que as aulas possuem duração mínima de 1h e ½ (uma hora e meia) e as apresentações acontecem dentro do tempo do evento; devendo ser 4 encontros para os servidores e 4 encontros para as crianças em horários distintos.
4. Realizar apresentações quando houver datas comemorativas e/ou eventos, nos locais indicados pela área Gestora do Contrato;
5. Realizar, se necessário, ensaios extras antes de cada apresentação, dos servidores e das crianças da Creche Fernanda Reis;
6. Realizar durante o ano um repertório que atenda as datas comemorativas (pascoa, dia da mulher, dia das mães, dia das crianças, dia de homem, dia dos pais, semana do servidor, natal, encontros de servidores diretores)
7. Ministras as aulas em horário de expediente, das 08hs às 18hs, nas dependências do órgão, para os servidores e nas dependências da Creche para as crianças da Creche Fernanda Reis visando uma maior participação das crianças e dos servidores, integração e acessibilidade.
8. Arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

9. Manter absoluto sigilo quando às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

1. Disponibilizar uma sala/auditório para que os ensaios dos servidores e das crianças da Creche Fernanda Reis aconteçam, contendo mesas, cadeiras e água;
2. Disponibilizar um servidor para acompanhar as crianças da Creche Fernanda Reis nos ensaios/apresentações.
3. Disponibilizar aos coralistas, pastas letras e partituras que são enviadas pelo regente para preparação do repertório musical;
4. Agendar, as aulas e encontros com no mínimo uma semana de antecedência, com indicação do local, horário e data ajustada com o regente e coralistas;
5. Disponibilizar, em apresentação fora da sede, meio de locomoção até o local da apresentação e o retorno;
6. Intermediar, nas apresentações no interior do Estado, todo o custeio da viagem, que será de responsabilidade do anfitrião do evento: transporte, alimentação e hospedagem caso sejam necessários.
7. Disponibilizar camisetas para todos os coralistas assíduos no Coral DETRAN-GO;
8. Providenciar lista de presença para todos os integrantes do Coral DETRAN-GO, que deverão assinar em todas as aulas e apresentações a fim de que a unidade Gestora do Contrato mantenha uma organização e ciência de todas as ações do Coral DETRAN-GO, quanto as crianças da Creche Fernanda Reis o servidor responsável fará tal controle.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante comprovação de superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do §1º, art.62, II, “d”, da Lei nº8.666/93 e Lei Estadual nº17.928/2012; Decreto Estadual nº7.466, de 18 de outubro de 2011; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie”.

III – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ ____ (_____).

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas, fretes e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº _____, Natureza de Despesa nº xxx, Recurso ____, conforme nota de empenho nº _____ de ____/____/2017, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I. A CONTRATANTE pagará a Contratada, por crédito em conta bancária, em até o 10º(decimo) dia útil após a entrega da fatura, mediante aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança, tais como, a Ordem de Serviço, condicionado à aprovação do Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento, da Nota Fiscal/Fatura e do Relatório discriminando os serviços prestados e atestados por servidor devidamente designado, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2017.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____